



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E
ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM

EDITAL N.º 08/2024
SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM NÍVEL DOUTORADO/MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC), no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado do PPGENF em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2024, estabeleceu as normas para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Nível Doutorado/Mestrado (2025.1) considerando a Resolução nº14/CEPE de 16 de outubro de 2013 e seus provimentos, disponível no site:

http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf. Os prazos e requisitos definidos para o processo são os seguintes:

I – DAS VAGAS

1.1 Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

1.2 Serão oferecidas 44 (quarenta e quatro) vagas para Ampla Concorrência e 19 (dezenove) vagas para as Políticas de Ações Afirmativas, sendo: 16 (dezesesseis) vaga para pessoas negras (pretas e pardas); 01 (uma) vaga para pessoas indígenas, 01 (uma) vaga para pessoas quilombolas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

1.3 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.4 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.5 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.6 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. **As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.**

1.7 Para as vagas reservadas, os candidatos cotistas concorrem dentro da categoria da ação afirmativa para a qual se inscreveram (negro, indígena, quilombolas ou com

deficiência).

1.8 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.9 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

1.10 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

1.11 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.12 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

1.13 No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para as Políticas de Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação expostas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital, **Formulário de Autodeclaração (ANEXO A)**.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Inscrição de candidatos:

a) Poderão inscrever-se portadores de diploma de graduação, obtido em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

b) As inscrições serão realizadas conforme orientações a seguir:

b.1 Cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, disponível no site www.si3.ufc.br/sigaa/public no período de 29/11/2024 a 31/12/2024.

b.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após a inscrição.

b.3 O candidato inscrever-se-á somente para as vagas disponíveis por linha de pesquisa/ área temática (ANEXO B).

b.4 O deferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação de Documentos das inscrições, de acordo com data constante no presente edital, no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.

b.5 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

b.6 Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, nas páginas do PPGENF

e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), bem como, em qualquer outro meio disposto na legislação vigente.

- c) Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital

2.2 Documentos necessários para inscrição na seleção ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem:

A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à inscrição realizada on-line no SIGAA, disponível em www.si3.ufc.br/sigaa/public, constando todos os documentos listados nos itens 2.2.1 e 2.2.2, para Doutorado, e nos itens 2.2.1 e 2.2.3, para Mestrado, os quais deverão ser anexados **em formato PDF em um ÚNICO ARQUIVO (Limitado a 15 MB)**, no momento da inscrição no SIGAA, conforme curso pretendido:

Obs: Salientamos que o candidato deve conferir se o campo indicativo para a anexação da documentação em PDF está corretamente preenchido antes de finalizar a inscrição, pois caso a inscrição seja finalizada sem a inclusão da documentação não existe possibilidade de juntada posterior de documentação.

Obs: Caso o próprio candidato identifique que esqueceu ou não anexou a documentação exigida, este pode solicitar cancelamento da inscrição pelo programa por sua única e exclusiva consciência, ou seja, o programa não fornecerá nenhum tipo de informação referente à presença ou não da documentação anexada. Após o cancelamento ocorrido, pode ser feita nova inscrição. Para isso, o candidato deve mandar e-mail para pngenfermagem@ufc.br com título de Assunto: "Solicitação de Cancelamento de Inscrição - Edital nº 08/2024 em até 48 horas antes de findar o prazo da inscrição, conforme calendário presente neste edital.

2.2.1 Documentos comuns à inscrição para Doutorado/Mestrado:

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO C).
- b) Documentos digitalizados em formato PDF, legíveis e sem rasuras, sem necessidade de autenticação:
- Documento oficial de identificação com foto;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Histórico escolar do curso de graduação.
- c) Relação dos itens do *Curriculum Vitae* (ANEXO D). A pontuação realizada pelo candidato só será computada diante dos documentos comprobatórios, na etapa específica de análise do currículo.
- d) O *Curriculum Vitae* deve ser apresentado no formato do Currículo Lattes/CNPq com **documentos comprobatórios**, digitalizados em **formato pdf**, organizados na sequência do ANEXO D¹.

2.2.2 Documentos específicos para inscrição no curso de Doutorado:

- a) Histórico escolar do curso de Mestrado, recomendado pela CAPES;

¹ Os candidatos poderão utilizar as orientações que constam do Ofício Circular nº 2/2020/STI_REITORIA/REITORIA (disponível no link: http://www.saudedigital.ufc.br/wp-content/uploads/SEI_UFC1307514-Of%C3%ADcio-Circular-SIGAA-VIRTUAL.pdf), que versa sobre os tutoriais das ferramentas do SIGAA para a viabilização das atividades remotas.

- b) Diploma do curso de Mestrado, recomendado pela CAPES, ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração de conclusão de disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, constando a data agendada para defesa de dissertação, assinada pelo professor orientador ou pelo coordenador do Programa de Pós-graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Mestre ou certificado de conclusão do curso de Mestrado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Coordenação do Programa de Pós-Graduação da instituição até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2025.1, conforme calendário universitário da UFC;
- c) Projeto de pesquisa **sem identificação do candidato**, com, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas pré-textuais não serão contadas na paginação máxima do projeto. Não serão permitidos apêndices e anexos. Especificar a linha de pesquisa e a área temática, conforme ANEXO B. Será **desclassificado** o candidato que inserir apêndices e anexos, assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto.
- d) Plano de atividades no âmbito internacional a ser desenvolvido pelo candidato durante o curso de Doutorado, caso seja aprovado, contendo no máximo cinco páginas. O plano deverá conter:
- 1) As atividades que se propõe a desenvolver em outros países ou com pesquisadores estrangeiros durante o período do curso de doutorado e que estejam relacionadas à sua proposta de pesquisa;
 - 2) Tempo estimado para o desenvolvimento de cada atividade e, quando pertinente, o momento (período) em que ela será desenvolvida;
 - 3) Local/instituição na qual a atividade será desenvolvida. Quando se tratar de parceria com pesquisador estrangeiro deverá ser indicada a instituição de origem deste(s) pesquisador(es)
 - 4) Possíveis colaboradores envolvidos e respectivas instituições;
 - 5) Objetivos e metas das atividades em termos de contribuição para formação acadêmica do candidato e desenvolvimento de sua tese;
 - 6) Estratégias a serem utilizadas pelo candidato para viabilizar o desenvolvimento de cada atividade (Disponibilidade de tempo, financiamentos, domínio do idioma, e outras informações que considerar pertinente);
 - 7) Indicadores dos resultados a serem obtidos que permitam verificar o alcance das metas e objetivos propostos com o plano. Serão consideradas atividades de inserção internacional (mas não limitadas a): Proposta de Doutorado Sanduíche a ser desenvolvido no exterior; Visita técnica a instituições estrangeiras desde que vinculadas a seu projeto de doutorado/área de estudo; Participação em eventos científicos em outros países ou evento internacional itinerante que esteja sendo realizado no Brasil; Desenvolvimento de estudos em parcerias com pesquisadores estrangeiros; Desenvolvimento de estudos em Co-tutela com instituição estrangeira.
- e) Um artigo completo publicado ou no prelo² em periódico com **Citescore** ou **JCR** igual ou maior que 0,1 nas bases **SCOPUS** ou **Web of Science** na área de enfermagem, e 2,0 fora da área da enfermagem, no período de janeiro de 2021 até o dia da inscrição do candidato³. Em havendo divergência nos valores dos Citescore/JCR será considerado o

² Considera-se artigo no prelo aquele que contém no documento de aceitação da revista informações que comprove que está em fase de produção/editoração final ou documento similar que comprove essa aceitação.

³ Os percentis poderão ser consultados diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science. Tutorial para busca na SCOPUS https://www.periodicos-capes.gov.br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/INTRO_COMPLETA_SCOPUS_PORT_VERS%C3%83O_04_FEV_2021.pdf

maior fator de impacto entre as bases. Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os Citescore/JCR vigentes no período da seleção.

2.2.3 Documentos específicos para inscrição no curso de **Mestrado**:

- a) Cópia do diploma do curso de Graduação ou declaração da Coordenação do curso com informações de que o candidato cursou todos os créditos exigidos ou com previsão de data de colação de grau. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2025.1, conforme calendário universitário da UFC.
- b) Projeto de pesquisa sem identificação do candidato, com, no mínimo, 08 e, no máximo, 15 páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas pré-textuais não serão contadas na paginação máxima do projeto. Não serão aceitos apêndices e anexos. Especificar a linha de pesquisa e área temática, conforme ANEXO B. Será **desclassificado** o candidato que inserir apêndices e anexos, assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto.
- c) Comprovação de publicação de 3 (três) resumos em anais de eventos nacionais ou internacionais ou um artigo completo publicado ou no prelo em periódico com **Citescore** ou **JCR** igual ou maior que 0,1 nas bases **SCOPUS** ou **Web of Science** na área de enfermagem, e 2,0 fora da área da enfermagem, no período de janeiro de 2021 até o dia da inscrição do candidato⁴. Em havendo divergência nos valores dos Citescore/JCR será considerado o maior fator de impacto entre as bases. Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os Citescore/JCR vigentes no período da seleção.

III - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1 O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

a) no ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

b) anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 2, o **requerimento de atendimento especial (ANEXO E) e laudo médico**, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional.

3.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais. O laudo médico original deve conter o nome legível e o CPF do candidato.

Tutorial para busca na Web of Science

[https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Web%20of%20Science%20-%20WoS%20\(guia\).pdf](https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Web%20of%20Science%20-%20WoS%20(guia).pdf)

⁴ Os percentis poderão ser consultados diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science. Tutorial para busca na SCOPUS

https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/INTRO_COMPLETA_SCOPUS_PORT_VERS%C3%83O_04_FEV_2021.pdf

Tutorial para busca na Web of Science

[https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Web%20of%20Science%20-%20WoS%20\(guia\).pdf](https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Web%20of%20Science%20-%20WoS%20(guia).pdf)

3.3 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4 Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência, desde que não hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, e enviar para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, até 72 horas antes da realização das provas.

Obs: o candidato que se apresentar para arguição após o horário definido para o início da mesma será automaticamente eliminado. Todos os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de três etapas para o Doutorado e para o Mestrado descritas a seguir, conforme curso pretendido.

4.1 Doutorado

4.1.1 - 1ª ETAPA: Análise de Projeto e Plano de atividades internacionais – Eliminatória

a) Esta etapa incluirá avaliação do projeto de pesquisa e do plano de atividades internacionais, apresentados pelo candidato.

b) A pontuação de ambos terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

c) A nota mínima exigida para projeto de pesquisa será 7,0 (sete) – critério eliminatório.

d) Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação do Projeto	Pontuação
Problema e contextualização do objeto de pesquisa/Justificativa/ Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem	3,0
Metodologia	3,0
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	1,5
Qualidade da redação	1,0
Atualização e abrangência da bibliografia	0,5
Formatação conforme normas da ABNT	0,5
Aderência à Área Temática/Linha de pesquisa de inscrição do candidato	0,5

e) O plano de atividades receberá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

f) A nota mínima exigida para plano de atividades será 7,0 (sete) – critério eliminatório.

g) Na avaliação do plano de atividades serão levados em consideração os critérios abaixo e a respectiva pontuação:

Critérios	Pontuação
1) Exequibilidade do plano em termos de estratégias a serem utilizadas e recursos necessários para execução do plano	2,0
2) Aderência à proposta de tese	1,5
3) Potencial de contribuição para formação do doutorando	3,0
4) Perfil das instituições / pesquisadores considerando-se o mais recente índice H do SJR para área de enfermagem*	1,5
5) Diversidade e distribuição cronológica das atividades	2,0

* O candidato poderá receber até 1,5 pontos neste item quando as principais atividades apresentadas forem desenvolvidas em países com os 10 maiores índices H; até 1,0 ponto quando estas sejam desenvolvidas em países com índice H localizados entre a 11^a. e 20^a. posição, e até 0,5 para países com índice H abaixo da 20^a. posição. A mais recente classificação dos índices H dos países para a área de enfermagem pode ser encontrada no seguinte endereço: <http://www.scimagojr.com/countryrank.php?area=2900&order=h&ord=desc>. Quando as atividades forem desenvolvidas em mais de um país será considerado, para definição da máxima pontuação do item 4, o país na qual a atividade com maior período seja desenvolvida.

4.1.2 - 2ª ETAPA: Arguição/Defesa do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades internacionais – Eliminatória

- a) A pontuação da 2ª etapa é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- b) A nota mínima exigida é 7,0 (sete).
- c) A arguição do candidato será realizada online utilizando a plataforma Google Meet em dia e horário a ser determinado de acordo com o número final de inscrições deferidas. A secretaria enviará para o e-mail do candidato o link para conexão 24 horas antes do horário marcado para a arguição.
- d) Na arguição do projeto e plano de atividades internacionais serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação	Pontuação
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do projeto / plano de atividades	3,5
Exequibilidade da proposta de pesquisa e plano de atividades	2,5
Domínio da temática	2,0
Adequação das atividades à disponibilidade de tempo do candidato	1,5
Utilização do tempo de 8 minutos para exposição do projeto e plano de atividades	0,5

- e) O candidato é responsável por providenciar tanto seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para responder à sua arguição.
- f) O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada.
- g) Não haverá nova oportunidade ou tentativa de conexão para o candidato que não se apresentar no horário marcado para a arguição.

4.1.3 - 3ª ETAPA: Análise do *Curriculum Vitae* – Eliminatória

a) O *Curriculum Vitae* (CV) deve ser apresentado no modelo Lattes que pode ser obtido diretamente na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) <https://lattes.cnpq.br/>

b) O *Curriculum Vitae* (CV) será analisado e pontuado com base em critérios pré-definidos. Os comprovantes deverão ser organizados na **SEQUÊNCIA** do currículo apresentado.

c) A pontuação do CV é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

d) A nota mínima exigida é 5,0 (cinco).

e) Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:

I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II- Atividades Profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de janeiro de 2022 até o dia da inscrição do candidato;

III- Produção Científica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de janeiro de 2022 até o dia da inscrição do candidato.

f) Na avaliação do CV serão levados em consideração os itens de avaliação presentes no ANEXO D com a respectiva pontuação, com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato.

4.2 Mestrado

4.2.1 - 1ª ETAPA: Leitura e Análise do projeto de pesquisa – Eliminatória

a) A pontuação do projeto de pesquisa é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

b) A nota mínima exigida é 6,0 (seis).

c) Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação do Projeto	Pontuação
Problema e contextualização do objeto de pesquisa/Justificativa/Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem	3,0
Metodologia	3,0
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	1,0
Qualidade da redação	1,0
Atualização e abrangência da bibliografia	1,0
Formatação conforme normas da ABNT	0,5
Aderência à linha de pesquisa de inscrição do candidato	0,5

4.2.2 - 2ª ETAPA: Arguição do projeto de pesquisa – Eliminatória

a) A pontuação do projeto de pesquisa é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

b) A nota mínima exigida é 6,0 (seis).

c) A arguição do candidato será realizada online utilizando a plataforma Google Meet em dia e horário a ser determinado de acordo com o número final de inscrições deferidas. A secretaria enviará para o e-mail do candidato o link para conexão 24 horas antes do horário marcado para a arguição.

d) Na arguição do projeto, serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Arguição do projeto	Pontuação
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do projeto	3,0
Exequibilidade da proposta	1,5
Domínio/ experiência com o tema	2,5
Conhecimento metodológico	2,5
Utilização do tempo de 5 minutos para exposição do projeto	0,5

e) O candidato é responsável por providenciar tanto seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para responder à sua arguição.

f) O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada.

g) Não haverá nova oportunidade ou tentativa de conexão para o candidato que não se apresentar no horário marcado para a arguição.

4.2.3 - 3ª ETAPA: Análise do *Curriculum Vitae* – Eliminatória

a) O *Curriculum Vitae* (CV) será analisado e pontuado com base em critérios pré-definidos. Os comprovantes deverão ser organizados na **SEQUÊNCIA** do currículo apresentado conforme ANEXO D.

b) A pontuação do CV é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

c) A nota mínima exigida é 3,0 (três).

d) Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:

I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II- Atividades Profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de janeiro de 2022 até o dia da inscrição do candidato;

III- Produção Científica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de janeiro de 2022 até o dia da inscrição do candidato.

e) Na avaliação do CV serão levados em consideração os itens de avaliação presentes no ANEXO C com a respectiva pontuação, com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato.

V – DAS COMISSÕES

5.1 Mestrado e Doutorado

a) A Comissão de Avaliação dos Documentos das inscrições será composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.

b) A Comissão Examinadora da 1ª e 2ª etapa será composta por 3 (três) professores doutores, sendo pelo menos um membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.

c) A Comissão Examinadora da 3ª etapa será composta por 3 (três) professores doutores, sendo pelo menos um membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.

5.2 A relação nominal dos componentes das comissões e o compromisso assumido será divulgada no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br/pt/>, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

5.3 Será firmada pelos componentes da(s) banca(s), antes do início do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

VI – DOS RESULTADOS PARCIAIS

6.1 Ao final da análise da documentação fornecida pelo candidato, quando de sua inscrição pelo sistema SIGAA, será publicada a relação nominal das inscrições deferidas (candidatos aptos a concorrerem ao processo seletivo), no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.

6.2 Ao final de cada etapa eliminatória, será publicada a relação com o número de inscrição dos aprovados e a nota atribuída, no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O relatório final será elaborado pela comissão examinadora e será submetido à homologação pelo colegiado do programa.

7.2 A nota final de cada candidato ao curso de mestrado que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas será calculada por média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos examinadores em cada etapa.

7.3 A nota final de cada candidato ao curso de doutorado que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas, será calculada por média ponderada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NF = \frac{3xPP + 1xPI + 3xAr + 2xCV}{9}$$

NF: Nota Final - PP: Nota do projeto de pesquisa; PI: Nota do plano de atividades internacionais; Ar: Nota da Arguição do Projeto/Plano de atividades; CV: Nota do currículo.

7.4 A classificação geral do candidato será definida pela média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas da seleção para o mestrado e pela média ponderada para o doutorado considerando-se o limite de vagas por linha de pesquisa ou área temática do programa.

7.5 Quando não houver preenchimento de vagas de alguma linha de pesquisa/área temática, os candidatos “aprovados, mas não classificados” poderão ser remanejados para uma outra linha de pesquisa/área temática respeitando a nota final, o total de vagas ofertadas e a aceitação dos docentes membros da área temática e do candidato.

7.6 Em caso de empate entre candidatos, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

Para o Doutorado:

a) maior nota na análise do projeto de pesquisa/plano de atividades internacionais;

- b) maior nota na etapa de arguição;
- c) maior nota no curriculum vitae;
- d) maior idade.

Para o Mestrado

- a) maior nota na análise do projeto de pesquisa;
- b) maior nota na etapa de arguição;
- c) maior nota no *curriculum vitae*;
- d) maior idade.

7.7 Em qualquer etapa do processo seletivo, o candidato será desclassificado caso seja identificado plágio do projeto de pesquisa, plano de internacionalização e ou componentes do currículo.

7.8 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas). Para ambas as listas, a divulgação do resultado será realizada pela ordem decrescente das notas finais apuradas, com a indicação do resultado da seguinte forma: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>, o candidato que se considerar prejudicado terá o direito à interposição de recurso no prazo de 2 dias úteis, em razão de legalidade e de mérito.

8.2 Após a publicação da lista dos candidatos aprovados em cada etapa, aquele que se considerar prejudicado terá o direito à interposição de recurso no prazo de 2 dias úteis, em razão de legalidade e de mérito.

8.3 Diante da interposição de recursos dos candidatos, a comissão reunir-se-á para analisar os mesmos, divulgando seus resultados no prazo de até 48 horas.

8.4 A interposição de recursos poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuradores constituídos pelos candidatos mediante procuração simples.

8.5 Será assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no sítio do Programa (<http://www.ppgenfermagem.ufc.br>) para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

8.6 Todos os recursos deverão ser apresentados em documento específico disponível no site do programa, assinados, digitalizados e enviados ao e-mail do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará - pgenfermagem@ufc.br - conforme calendário da seleção constante neste edital.

8.7 Os recursos serão julgados pelos membros da banca que avaliou a etapa que foi objeto de recurso pelo candidato e apresentará a decisão por escrito e enviado ao e-mail do candidato.

8.8 Será assegurado aos candidatos, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas.

9.2 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Em caso de disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas conforme a ordem de notas dos classificados e os critérios definidos pelos órgãos de fomento.

9.3 Os candidatos aprovados deverão comprovar proficiência em inglês no decorrer do

Inscrição on-line	29/11/24 a 31/12/24
Divulgação da homologação das inscrições	08/01/25
Período para recursos	09 e 10 /01/25
Resposta aos recursos	13/01/25
1ª Etapa	13/01/25 a 24/01/25
Análise dos projetos	13/01/25 a 20/01/25
Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	21/01/25
Período para recursos	22/01/25 a 23/01/25
Resposta aos recursos	24/01/25
2ª Etapa	27/01/25 a 04/02/25
Arguições	27/01/25 a 29/01/25
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	30/01/25
Período para recursos	31/01/25 e 03/02/25
Resposta aos recursos	04/02/25
3ª Etapa	05/02/25 a 17/02/2025
Análise do currículo	05/02/25 a 11/02/25
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	12/02/2025
Período para recursos	13/02/25 e 14/02/25
Resposta aos recursos	17/02/25
RESULTADO	
Divulgação do resultado preliminar (Mestrado e Doutorado) após aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	17/02/25
Recursos após o Resultado Preliminar	18/02/25 a 24/02/25
Resposta aos recursos	25/02/25
Resultado Final	26/02/25

curso para o qual foi aprovado, observando a data de validade do documento.

9.4 O candidato aprovado no curso de doutorado que não apresentar diploma de mestre ou certidão de conclusão, e o de mestrado que não apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2025.1 da UFC não poderá se matricular e perderá a vaga.

9.5 Os **casos** omissos no presente edital serão dirimidos pela coordenação do programa ouvidas as comissões (avaliação de documento, seleção e examinadora).

X – CALENDÁRIO

INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem -

DENF/UFC Telefone: (85) 3366-8464

e-mail: pgenfermagem@ufc.br Homepage:

<http://www.ppgenfermagem.ufc.br>

Endereço: Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo Teófilo, CEP 60430-160 - Fortaleza-CE

Prof.^a Dr.^a Mônica Oliveira Batista Oriá
Coordenadora do Programa de Pós-
graduação/UFC

Prof.^a Dr.^a Viviane Martins da Silva
Vice-Coodenadora do Programa de Pós-
Graduação/UFC

ANEXO A

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender
ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que sou:

- Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO B

LINHAS DE PESQUISA/ ÁREAS TEMÁTICAS

VAGAS DOUTORADO/MESTRADO

Linha de Pesquisa	Áreas Temáticas	Vagas			
		Doutorado		Mestrado	
		COTAS	AC	COTAS	AC
Enfermagem no Processo de Cuidar na Promoção da Saúde	A ENFERMAGEM E AS INTERFACES COM A PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES MELLITUS E DOENÇAS ASSOCIADAS		1D		
	CUIDADO EM SAÚDE EM HIV/AIDS E CONDIÇÕES CRÔNICAS	1DP			2M
	PROMOÇÃO DO CUIDADO DE PESSOAS COM CÂNCER	1DP	2D	1MD	1M
	ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNA				1M
	CUIDADO EM SAÚDE EM HIV/AIDS E DOENÇAS ASSOCIADAS	1DP	1DI	1MP	1M
	CUIDADO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GRUPOS VULNERÁVEIS			1MP	1M
	ENFERMAGEM E O CUIDADO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO NEONATO E DA CRIANÇA				1M
	INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM NO CUIDADO DO ADULTO EM SITUAÇÃO CRÍTICA	1DP			1M
Tecnologia de Enfermagem na Promoção de Saúde	CUIDADO DE ENFERMAGEM NA PEDIATRIA: TECNOLOGIA PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE				1M
	TECNOLOGIAS DE ENSINO E DE CUIDADO NA ESTOMATERAPIA				1M
	TECNOLOGIA DE ENFERMAGEM PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO	1DP	2D	1MP	3M
	TECNOLOGIAS PARA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA		2D		
	AVALIAÇÃO CLÍNICA E MEDIDA EM SAÚDE E ENFERMAGEM	1DP	3D	2MP 1MQ	3M
	e-HEALTH NA PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA: DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS		1D	1MP	
	INVESTIGAÇÃO DO CUIDADO DE ENFERMAGEM PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		1D		1M
Enfermagem e Educação em Saúde	AÇÕES INTEGRADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA		2D	1MP	1M
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO CUIDADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		1D	1MP	
	PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GRUPOS VULNERÁVEIS	1DP	1D	1MP	4M
	CUIDADO DE ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO ADOLESCENTE	1DP			2M
	PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA				1M
	TOTAL	8	18	11	26

*AC - ampla concorrência; M ou DI: vaga para pessoa indígena; M ou DQ: vaga para pessoa quilombola; M ou DD: vaga para pessoa com deficiência; M ou DP: vaga para pessoas negras

ANEXO C

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 08/2023

Linha de Pesquisa: _____

Área temática: _____

Eu, _____, graduado em _____, venho por meio deste, requerer minha inscrição à seleção ao Curso de _____ (Doutorado/Mestrado) em Enfermagem da UFC.

Nome: _____

CPF _____ RG _____

Nascido em ____ / ____ / ____ Natural de (Cidade) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade _____

Pai _____

Mãe _____

Endereço Atual _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

CEP _____ DDD _____ Telefone _____ Fax _____

Celular _____ E-mail _____

Graduado em _____ Ano Instituição _____ Cidade _____

Estado _____

Pós-Graduação () Sim () Não Nome do Curso _____

Nível _____ Instituição _____

Ano de Conclusão _____ País _____ Cidade _____

Pós-Graduação () Sim () Não Nome do Curso _____

Nível _____ Instituição _____

Ano de Conclusão _____ País _____ Cidade _____

Vínculo em Instituição de Ensino: () Sim () Não

Função _____

Instituição: _____

Vínculo Empregatício () Sim () Não Função: _____

Local: _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não Especificar: _____

Condições especiais para realizar o exame de seleção: () Sim () Não Especificar: _____

Disponibilidade para realização do Curso: Explicitar o tempo/horas semanais para o Curso e, caso mantenha vínculo(s) empregatício(s) _____

Nestes Termos, pede deferimento

Fortaleza, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

ANEXO D

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO NÍVEL: DOUTORADO/MESTRADO/EDITAL 08/2023

NOME DO CANDIDATO: _____

Atenção:

- O candidato deve preencher a coluna "Pontuação do candidato". Caso não tenha atuação em algum dos itens colocar 0 (zero). Somente serão considerados os itens comprovados.

- Para os itens relacionados aos artigos da Produção científica, serão considerados os valores de percentil dos periódicos indexados nas bases SCOPUS e/ou Web of Science. Quando o periódico apresentar mais de um valor de percentil dentro de uma mesma base ou entre bases diferentes, será considerado o percentil de maior valor.

- Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os percentis do ano de referência 2022.

- O candidato pode consultar os *percentis* diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science. Tutorial para busca na SCOPUS https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/INTRO_COMPLETA_SCOPUS_PORT_VERS%C3%83O_04_FEV_2021.pdf.

Tutorial para busca na Web of Science [https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Web%20of%20Science%20-%20WoS%20\(guia\).pdf](https://www-periodicos-capes-gov-br.ez11.periodicos.capes.gov.br/images/documents/Web%20of%20Science%20-%20WoS%20(guia).pdf).

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação do candidato	Pontuação da comissão
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 2,0 pontos		
Curso de Mestrado	1,0/curso		
Curso de Residência na área da saúde	0,8 (máximo 1,6)		
Curso de Especialização na área da saúde	0,5 (máximo 1,0)		
Bolsista PIBIC, PIBITI, BIA, PET, AT, monitoria, extensão e aperfeiçoamento ⁵ *não serão contabilizadas as atividades de bolsa de uma mesma modalidade no mesmo período	0,25 por período letivo		
Intercâmbio acadêmico na graduação	0,2 por missão/atividade/bolsa		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 60 horas	0,2 (máximo 0,4)		
Participação em Projeto de Pesquisa ou extensão	0,2 por cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
2. Atividades profissionais (De janeiro/2021 até às inscrições)	Até 2,0 pontos		

Atividade Assistencial	0,8 por ano completo de exercício		
Atividade Docente (nível universitário)	0,5 por semestre completo de exercício		
Atividade Docente (nível médio)	0,2 por semestre completo de exercício		
Monografias orientadas e aprovadas (Graduação e especialização)	0,2 por monografia (máximo 0,8)		
Orientação de bolsista (mínimo de 6)	0,2 por orientação		
Serviço voluntário ⁶	0,2 por cada seis meses completos (máximo 0,8)		
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação/pós-graduação	0,1 por banca (máximo 0,5)		
Comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos	0,1 por comissão (máximo 0,5)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
3. Produção Científica (De janeiro/2021 até às inscrições)⁷	Até 6,0 pontos		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR \geq 1,8 ou CITESCORE \geq 2,9 na Enfermagem OU JCR \geq 5 ou CITESCORE \geq 5 fora da Enfermagem	2,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 1,1 a 1,7 ou CITESCORE 1,8 a 2,8 na Enfermagem OU JCR 4,0 a 4,9 ou CITESCORE 4,0 a 4,9 fora da Enfermagem	1,5 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 0,6 a 1,0 ou CITESCORE 0,7 a 1,7 na Enfermagem OU JCR 3,0 a 3,9 ou CITESCORE 3,0 a 3,9 fora da Enfermagem	1,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 0,1 a 0,5 ou CITESCORE 0,1 a 0,6 na Enfermagem OU JCR 2,0 a 2,9 ou CITESCORE 2,0 a 2,9 fora da Enfermagem	0,8 por artigo		

⁶ Será considerado serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa conforme a Lei no. 9.608/1998. Para esta atividade, o candidato deverá apresentar o termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, explicitando a carga horária de prestação do serviço.

⁷ Artigos publicados em periódicos considerados predatórios ou divulgados em sites raqueados não serão contabilizados, ainda que tenham percentis atribuídos nas bases de dados.

Artigo publicado ou aceito em periódico sem JCR ou CITESCORE	0,2 por artigo		
Livro publicado com ISBN	0,5 por livro		
Capítulo de livro e ou manual com ISBN	0,2 por capítulo		
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ⁸	0,8 pontos (máximo 2,4 pontos)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento internacional	0,3 pontos (máximo 0,9 pontos)		
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ⁹	0,2 pontos (máximo 1,0 pontos)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento no Brasil	0,1 por trabalho (máximo 1,5)		
Relatoria de trabalho em eventos no exterior	0,5 (máximo de 1,0)		
Palestra proferida, participação em mesa redonda ou aula ministrada em curso.	0,1 por evento (máximo 0,5)		
Prêmio Local/Regional	0,1 por prêmio (máximo 1,5)		
Prêmio Nacional	0,3 por prêmio (máximo 1,5)		
Prêmio Internacional	0,5 por prêmio (máximo 1,5)		
Produção técnica com registro ou patente (software, produtos ou processos)	0,5 por produção técnica (máximo 1,5)		
Subtotal	(Máximo 6,0 pontos)		
Total final	(Máximo 10,0 pontos)		

⁸ Será considerado internacional o evento promovido por entidades de âmbito internacional, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente; 2) comitê científico com pelo menos 2/3 de membros de instituições estrangeiras; 3) pelo menos 2/3 dos conferencistas convidados provenientes de instituições estrangeiras de qualidade reconhecida e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida internacionalmente e 4) com chamada internacional para submissão de trabalhos no evento, programa, divulgação e apresentação de trabalhos nas línguas do evento.

⁹ Será considerado nacional o evento promovido por entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes nacionais de qualidade reconhecida; 2) comitê científico com pelo menos 2/3 de membros de instituições nacionais, provenientes de diferentes estados do país; 3) chamada para trabalhos de ampla circulação nacional.

ANEXO E

Requerimento de Atendimento Especial

Eu, _____, candidato (a) do Edital _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão expedidor: _____ CPF: _____ Telefone _____ venho requerer a V.S^a atendimento especial para realizar a arguição do processo seletivo, conforme as informações prestadas a seguir.

_____, ____/____/____ data _____ Assinatura do(a) candidato(a)

1. CANDIDATO(a) COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva () Física () Visual ()

Outro tipo de deficiência () Especificar qual _____

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente () Pós-cirúrgico () Acometido por doença () Especificar qual _____

Outro caso () Especificar qual _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Para garantir acessibilidade e equidade na seleção de candidatos com deficiência durante as entrevistas do processo seletivo serão adotadas as seguintes medidas:

1. A secretaria do PPGENF entrará em contato com os candidatos que informaram necessidades específicas para confirmar e entender melhor quais adaptações serão necessárias;
2. Para candidatos com **deficiência visual** será permitido que utilizem tecnologias assistivas, como leitores de tela ou ampliadores; a comissão fará a autodescrição do ambiente da entrevista bem como de seus componentes a fim de promover maior confiança e empatia às necessidades dos candidatos;
3. Para candidatos com **deficiência auditiva** será disponibilizado um intérprete de Libras, desde que tenha sido solicitado pelo candidato no ato da inscrição; a comissão da entrevista irá falar claramente, em um ritmo adequado, para facilitar a leitura labial ou o entendimento do áudio e ativar a legenda automática no Google Meet;
4. A concessão de tempo adicional necessário para a realização da entrevista será dada mediante parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser apresentado no ato da inscrição.;
5. Será realizado um teste de conexão com os candidatos **um dia antes** da entrevista para ajustar qualquer necessidade técnica ou identificar dificuldades;
6. Os membros da Comissão da Entrevista serão orientados sobre as especificidades e necessidades de adaptações para garantir que todos estejam alinhados e atentos às demandas dos candidatos.

Essas medidas demonstram o compromisso do PPGENF com a inclusão e o respeito às necessidades de todos os candidatos.